



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 112/ 2018.

Em, 06 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO DOMICILIAR AOS ASSISTIDOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica assegurada a vacinação domiciliar dos assistidos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no Município de Cabo Frio.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Para fins do disposto no *caput*, considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou as sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, nas quais as pessoas de que trata esta lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas.

Art. 2º – A vacinação será executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo beneficiar os assistidos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no Município de Cabo Frio, que se impossibilitem de se deslocarem até um dos locais indicados para vacinação. O benefício se estende por todo o ano, especialmente durante o período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Executivo.

A vacinação é um método preventivo eficaz para se evitarem diversas doenças. Porém, as difíceis situações enfrentadas pelos assistidos da associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) têm dificultado ou impedido o acesso a esse serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, que segue o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

As limitações de suas capacidades, como dificuldade de movimentar-se, de flexibilidade, coordenação motora e percepção, somadas à falta de acessibilidade, que tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas, tem por vezes impedido que as pessoas, que necessitam de um apoio para se locomoverem, fiquem sem a devida vacinação. Posto isto, conclamamos os Nobres Vereadores a agradecerem apoio ao Projeto de Lei apresentado.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora